EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 03/2019

 O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e autorização concedida pela Lei Municipal n° 2565/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09h00 do dia 17 de abril de 2019**, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, sito na com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni, será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, para Alienação de Imóveis Urbanos oriundos do projeto do loteamento Distrito Comercial Governador Moysés Lupion, de posse do Município.

**I. DO OBJETO**

* 1. O Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes do projeto do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, situado as margens da PR-151, Km. 213.

**Lotenº 1 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 18 da quadra “A” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote n°09, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 17, numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com o lote n° 19, numa distância de 50,00 metros.

**1.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 2 - Uma área de terras com 1.062,50m2, componente do lote n° 23 da quadra “A” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 21,25 metros; Fundo confrontando com os lotes ns°04 e 03, numa distância de 21,25 metros; direita confrontando com o lote nº 22, numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com o lote n° 24, numa distância de 50,00 metros.

**2.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil quinhentos reais).**

**Lotenº 3 - Uma área de terras com 1.062,50m2, componente do lote n° 24 da quadra “A” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 21,25 metros; Fundo confrontando com os lotes ns° 03 e 02, numa distância de 21,25 metros; direita confrontando com o lote nº 23, numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com o lote n° 25, numa distância de 50,00 metros.

**3.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil quinhentos reais).**

**Lotenº 4 - Uma área de terras com 1.062,95m2, componente do lote n° 25 da quadra “A” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com os lotes ns°02 e 01, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 24, numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com o lote n° 26, numa distância de 50,00 metros.

**4.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 42.518,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais).**

**Lotenº 5 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 20 da quadra “B” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote n°7, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com lote nº 19, numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 21, numa distância de 50,00 metros.

**5.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 06 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 21 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 06, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 22 numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 20, numa distância de 50,00 metros.

**06.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 07 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 22 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 05, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 23 numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 21, numa distância de 50,00 metros.

**07.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 08 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 23 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 04, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 24 numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 22, numa distância de 50,00 metros.

**08.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**Lotenº 09 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 24 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 03, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 25 numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 23, numa distância de 50,00 metros.

**09.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 10 - Uma área de terras com 1.000,00m2, componente do lote n° 25 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 02, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote nº 26 numa distância de 50,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 24, numa distância de 50,00 metros.

**10.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**Lotenº 11 - Uma área de terras com 965,25m2, componente do lote n° 26 da quadra “C” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 10,65 + 14,14 ; Fundo confrontando com o lote n° 01, numa distância de 19,65 metros; direita confrontando com a rua projetada 3, numa distância de 41,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 25, numa distância de 50,00 metros.

**11.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 38.610,00 (Trinta e oito Mil , Seiscentos e deis reais).**

**Lotenº 12 - Uma área de terras com 786,07m2, componente do lote n° 01 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 1, numa distância de 14,86 + 40,90 ; Fundo confrontando com o lote n° 21,22,23 e 24 numa distância de 53,06 metros; direita confrontando com lote 02 numa distância de 24.23 metros.

**12.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 31.442,80 (Trinta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Lotenº 13 - Uma área de terras com 506,00m2, componente do lote n° 02 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 1, numa distância de 8,37 + 13.87; Fundo confrontando com o lote n° 21, numa distância de 18,57 metros; direita confrontando com lote 03 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com o lote 1 numa distância de 24,23 metros.

**13.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais).**

**Lotenº 14 - Uma área de terras com 505,00m2, componente do lote n° 12 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 11,70 + 14,14 ; Fundo confrontando com o lote n° 11, numa distância de 20,70 metros; direita confrontando com lote 13 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com a rua projetada 3 numa distância de 16,00 metros.

**14.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).**

**Lotenº 15 - Uma área de terras com 520,00m2, componente do lote n° 13 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 10, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com a rua projetada 3 numa distância de 16,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 10, numa distância de 25,00 metros.

**15.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$20.800,00 (vinte mil e oitocentosreais).**

**Lotenº 16 - Uma área de terras com 520,00m2, componente do lote n° 14 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 09, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 15 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 13, numa distância de 25,00 metros.

**16.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$20.800,00 (vinte mil e oitocentosreais).**

**Lotenº 17 - Uma área de terras com 520,00m2, componente do lote n° 15 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 08, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 16 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 14, numa distância de 25,00 metros.

**17.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$20.800,00 (vinte mil e oitocentosreais).**

**Lotenº 18- Uma área de terras com 520,00m2, componente do lote n° 16 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 07, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 17 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 15, numa distância de 25,00 metros.

**18.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

**Lotenº 19 - Uma área de terras com 500,00m2, componente do lote n° 21 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com os lotes1 e 2 numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com lote 22 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com o lote 20 numa distância de 25,00 metros.

**19.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 20 - Uma área de terras com 500,00m2, componente do lote n° 22 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 1, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com lote 23 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com o lote 21 numa distância de 25,00 metros.

**20.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 21 - Uma área de terras com 500,00m2, componente do lote n° 23 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00 ; Fundo confrontando com o lote n° 1, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com lote 24 numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com o lote 22 numa distância de 25,00 metros.

**21.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 22 - Uma área de terras com 553,00m2, componente do lote n° 24 da quadra “D” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 17,29 ; Fundo confrontando com o lote n° 1, numa distância de 11,63 metros; direita confrontando com a rua projetada 1 numa distância de 22,24 + 14,51 metros e Esquerda confrontando com o lote 23 numa distância de 25,00 metros.

**22.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$22.120,00 (vinte e dois milcento e vinte reais).**

**Lotenº 23 - Uma área de terras com 1.534,41m2, componente do lote n° 02 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,07 ; Fundo confrontando com a quadra K, numa distância de 19,07 metros; direita confrontando com o lote nº 01, numa distância de 80,44 metros e Esquerda confrontando com lote nº 03, numa distância de 80,39 metros.

**23.1. Lance mínimo**: O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.376,64 (Sessenta e um mil Trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**Lotenº 24 - Uma área de terras com 1.878,28m2, componente do lote n° 03 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 23,39; Fundo confrontando com a quadra K, numa distância de 23,39metros; direita confrontando com o lote nº 02, numa distância de 80,39 metros e Esquerda confrontando com lote nº 04, numa distância de 80,22 metros.

**24.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 75.131,20 (setenta e cinco mil cento e trinta e um reais e vinte centavos).**

**Lotenº 25- Uma área de terras com 1.871,95m2, componente do lote n° 04 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 23,36; Fundo confrontando com a quadra K, numa distância de 23,36metros; direita confrontando com o lote nº 03, numa distância de 80,22 metros e Esquerda confrontando com lote nº 05, numa distância de 80,05 metros.

**25.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 74.878,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).**

**Lotenº 26- Uma área de terras com 1.532,47m2, componente do lote n° 06 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,19; Fundo confrontando com a quadra K, numa distância de 19,19metros; direita confrontando com o lote nº 05, numa distância de 79,94 metros e Esquerda confrontando com lote nº 07, numa distância de 79,80 metros.

**26.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.298,80 (Sessenta e um milduzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

**Lotenº 27 - Uma área de terras com 1.534,53m2, componente do lote n° 09 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,28; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda., numa distância de 19,28 metros; direita confrontando com o lote nº 08, numa distância de 79,64 metros e Esquerda confrontando com lote nº 10, numa distância de 79,57 metros.

**27.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.381,20 (Sessenta e um mil Trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

**Lotenº 28 - Uma área de terras com 1.535,55m2, componente do lote n° 10 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,30; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda., numa distância de 19,30metros; direita confrontando com o lote nº 09, numa distância de 79,57 metros e Esquerda confrontando com lote nº 11, numa distância de 79,49 metros.

**28.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.422,00 (Sessenta e um milquatrocentos e vinte e dois centavos).**

**Lotenº 29 - Uma área de terras com 1.536,57m2, componente do lote n° 11 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,34; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda., numa distância de 19,34 metros; direita confrontando com o lote nº 10, numa distância de 79,49 metros e Esquerda confrontando com lote nº 12, numa distância de 79,42 metros.

**29.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.462,80 (Sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Lotenº30 - Uma área de terras com 1.587,16m2, componente do lote n° 12 da quadra “F” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,17 + 14,14; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda., numa distância de 24,69metros; direita confrontando com o lote nº 11, numa distância de 79,42 metros e Esquerda confrontando com a rua projetada 5, numa distância de 33,08 + 10,50 + 41,36 metros.

**30.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$63.486,40 (Setenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**

**Lotenº 31- Uma área de terras com 1.613,86m2, componente do lote n° 02 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,85; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,85metros; direita confrontando com o Lote nº 1, numa distância de 78,79 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 03, numa distância de 78,66 metros.

**31.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 64.554,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

**Lotenº 32 - Uma área de terras com 1.570,23m2, componente do lote n° 03 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,88; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,88 metros; direita confrontando com o Lote nº 2, numa distância de 78,66 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 04, numa distância de 78,54 metros.

**32.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.809,20 (Sessenta e dois Mil oitocentos e nove reais e vinte centavos).**

**Lotenº 33 - Uma área de terras com 1.569,96m2, componente do lote n° 04 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,91; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,91 metros; direita confrontando com o Lote nº 3, numa distância de 78,54 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 05, numa distância de 78,41 metros.

**33.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.798,40 (Sessenta e dois Mil Quinhentos e seis reais).**

**Lotenº 34 - Uma área de terras com 1.569,69m2, componente do lote n° 05 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,95; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,95metros; direita confrontando com o Lote nº 4, numa distância de 78,41 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 06, numa distância de 78,28 metros.

**34.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.787,60 (Sessenta e dois Milsetecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

**Lotenº 35 - Uma área de terras com 1.569,42m2, componente do lote n° 06 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,98; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,98 metros; direita confrontando com o Lote nº 5, numa distância de 78,28 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 07, numa distância de 78,15 metros.

**35.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.776,80 (Sessenta e dois mil setecentos e setenta e seis reais oitenta centavos).**

**Lotenº 36 - Uma área de terras com 1.569,15m2, componente do lote n° 07 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,01; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,01 metros; direita confrontando com o Lote nº 6, numa distância de 78,15 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 08, numa distância de 78,02 metros.

**36.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.766,00 (Sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais).**

**Lotenº 37 - Uma área de terras com 1.567,79m2, componente do lote n° 08 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,05; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,05metros; direita confrontando com o Lote nº 7, numa distância de 78,02 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 09, numa distância de 77,89 metros.

**37.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.711,60 (Sessenta e dois milsetecentos e onze reais e sessenta centavos).**

**Lotenº 38 - Uma área de terras com 1.923,27m2, componente do lote n° 10 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 24,64; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 24,67metros; direita confrontando com o Lote nº 9, numa distância de 78,08 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 11, numa distância de 77,63 metros.

**38.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 76.930,80 (setenta e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos).**

**Lotenº 39 - Uma área de terras com 1.567,86m2, componente do lote n° 12 da quadra “G” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,18; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,18 metros; direita confrontando com o Lote nº 11, numa distância de 77,50 metros e Esquerda confrontando com o lote nº 13, numa distância de 77,37 metros.

**39.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.714,40 (Sessenta e dois Mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

**Lotenº 40 - Uma área de terras com 1.468,20m2, componente do lote n° 01 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 10,85 + 14,14; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 34,72 metros; direita confrontando com o Lote nº 02, numa distância de 75,56 metros e Esquerda confrontando com a rua projetada 3, numa distância de 51,27 metros.

**40.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 58.728,00(cinquenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais)**

**Lotenº 41 - Uma área de terras com 1.527,75m2, componente do lote n° 02 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,19; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,19 metros; direita confrontando com o Lote nº 03, numa distância de 75,69 metros e Esquerda confrontando com lote nº 01, numa distância de 75,56 metros.

**41.1. Lance mínimo**: O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.110,00 (Sessenta e um mil cento e dez reais).**

**Lotenº 42 - Uma área de terras com 1.528,03m2, componente do lote n° 03 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,15; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,15 metros; direita confrontando com o Lote nº 04, numa distância de 75,82 metros e Esquerda confrontando com lote nº 02, numa distância de 75,69 metros.

**42.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.121,20 (Sessenta e um mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).**

**Lotenº 44 - Uma área de terras com 1.528,60m2, componente do lote n° 05 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,08; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,08 metros; direita confrontando com o Lote nº 06, numa distância de 76,08 metros e Esquerda confrontando com lote nº 04, numa distância de 75,95 metros.

**44.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.144,00 (Sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais)**

**Lotenº 45 - Uma área de terras com 1.528,88m2, componente do lote n° 06 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,05; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,05metros; direita confrontando com o Lote nº 07, numa distância de 76,21 metros e Esquerda confrontando com lote nº 05, numa distância de 76,08 metros.

**45.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.155,20 (Sessenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**

**Lotenº 46 - Uma área de terras com 1.529,15m2, componente do lote n° 07 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 20,02; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 20,02 metros; direita confrontando com o Lote nº 08, numa distância de 76,34 metros e Esquerda confrontando com lote nº 06, numa distância de 76,21 metros.

**46.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.166,00 (Sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais).**

**Lotenº 47 - Uma área de terras com 1.529,43m2, componente do lote n° 08 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 19,98; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 19,98 metros; direita confrontando com o Lote nº 09, numa distância de 76,46 metros e Esquerda confrontando com lote nº 07, numa distância de 76,34 metros.

**47.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 61.177,20 (Sessenta e um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos)**

**Lotenº48 - Uma área de terras com 1.748,41m2, componente do lote n° 10 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 22,76; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 22,76metros; direita confrontando com o Lote nº 11, numa distância de 76,88 metros e Esquerda confrontando com lote nº 09, numa distância de 76,71 metros.

**48.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 69.936,40 (Sessenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**

**Lotenº 49 - Uma área de terras com 1.752,13m2, componente do lote n° 11 da quadra “H” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 2, numa distância de 22,76; Fundo confrontando com a Florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 22,76metros; direita confrontando com o Lote nº 12, numa distância de 76,85 metros e Esquerda confrontando com lote nº 10, numa distância de 76,88 metros.

**49.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 70.085,20 (setenta mil oitenta e cinco reais e vinte centavos)**

**Lotenº 50- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 02 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 29, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 3, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 01, numa distância de 25,00 metros.

**50.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 51- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 03 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 28, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 4, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 02, numa distância de 25,00 metros.

**51.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 52- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 04 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 27, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 05, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 03, numa distância de 25,00 metros.

**52.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Lotenº 53- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 05 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 6, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 26, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 06, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 04, numa distância de 25,00 metros.

**53.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Lotenº 54- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 06 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 25, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 07, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 05, numa distância de 25,00 metros.

**54.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

**Lotenº 55- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 07 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,00; Fundo confrontando com o lote 24, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 08, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 06, numa distância de 25,00 metros.

**55.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 56- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 09 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,80; Fundo confrontando com o lote 22, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 10, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 08, numa distância de 25,00 metros.

**56.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)**

**Lotenº 57- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 10 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,80; Fundo confrontando com o lote 21, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 11, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 09, numa distância de 25,00 metros.

**57.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 58- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 13 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,80; Fundo confrontando com o lote 18, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 14, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 12, numa distância de 25,00 metros.

**58.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 59- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 14 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 7, numa distância de 20,80; Fundo confrontando com o lote 17, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 15, numa distância de 25,00metros e Esquerda confrontando com lote nº 13, numa distância de 25,00 metros.

**59.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 60- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 18 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,80 metros; Fundo confrontando com o lote 13, numa distância de 20,80metros; direita confrontando com o lote 19, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 17, numa distância de 25,00 metros.

**60.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 61- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 21da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,80 metros; Fundo confrontando com o lote 10, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 22, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 20, numa distância de 25,00 metros.

**61.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 62- Uma área de terras com 520,00 m2, componente do lote n° 22 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,80 metros; Fundo confrontando com o lote 09, numa distância de 20,80 metros; direita confrontando com o lote 23, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 21, numa distância de 25,00 metros.

**62.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais).**

**Lotenº 63- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 24 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 07, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 25, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 23, numa distância de 25,00 metros.

**63.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 64- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 25 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 06, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 26, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 24, numa distância de 25,00 metros.

**64.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 65- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 26 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 05, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 27, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 25, numa distância de 25,00 metros.

**65.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 66- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 27 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 04, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 28, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 26, numa distância de 25,00 metros.

**66.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 67- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 28 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 03, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 29, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 27, numa distância de 25,00 metros.

**67.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 68- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 29 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 02, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 30, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 28, numa distância de 25,00 metros.

**68.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 69- Uma área de terras com 500,00 m2, componente do lote n° 30 da quadra “I” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 20,00 metros; Fundo confrontando com o lote 01, numa distância de 20,00 metros; direita confrontando com o lote 31, numa distância de 25,00 metros e Esquerda confrontando com lote nº 29, numa distância de 25,00 metros.

**69.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**Lotenº 70- Uma área de terras com 1.761,30 m2, componente do lote n° 05 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 26,00; Fundo confrontando com a matricula 16,666, numa distância de 26,00 metros; direita confrontando com o lote 6, numa distância de 67,83 metros e Esquerda confrontando com lote nº 4, numa distância de 67,64 metros.

**70.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 70.646,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais)**

**Lotenº 71- Uma área de terras com 1.766,15 m2, componente do lote n° 06 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 26,00; Fundo confrontando com a matricula 16,666, numa distância de 26,00 metros; direita confrontando com o lote 7, numa distância de 67,02 metros e Esquerda confrontando com lote nº 5, numa distância de 67,83 metros.

**71.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 70.646,00 (setenta mil seiscentos e quarenta e seis reais)**

**Lotenº 72- Uma área de terras com 1.770,99 m2, componente do lote n° 07 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 26,00; Fundo confrontando com a matricula 16,666, numa distância de 26,00 metros; direita confrontando com o lote 8, numa distância de 68,20 metros e Esquerda confrontando com lote nº 6, numa distância de 68,02 metros.

**72.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 70.839,60 (setenta mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

**Lotenº 73- Uma área de terras com 1.573,16 m2, componente do lote n° 09 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 15,00; Fundo confrontando com a matricula 16,666, numa distância de 15,00 metros; direita confrontando com o lote 9, numa distância de 68,31 metros e Esquerda confrontando com lote nº 7, numa distância de 68,20 metros.

**73.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 62.926,64 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**Lotenº 74- Uma área de terras com 1.576,95 m2, componente do lote n° 10 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 23,00; Fundo confrontando com a matricula 16,666, numa distância de 23,00 metros; direita confrontando com o lote 10, numa distância de 68,64 metros e Esquerda confrontando com lote nº 9, numa distância de 68,48 metros.

**74.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 63.078,00 (sessenta e três mil setenta e oito reais).**

**Lotenº 75 - Uma área de terras com 1.580,74 m2, componente do lote n° 11 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 23,23; Fundo confrontando com a florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 23,23metros; direita confrontando com o lote 12, numa distância de 68,81 metros e Esquerda confrontando com lote nº 10, numa distância de 68,64 metros.

**75.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 63.229,60 (sessenta e três mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**

**Lotenº 76 - Uma área de terras com 1.584,53 m2, componente do lote n° 12 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 23,23; Fundo confrontando com a florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 23,23 metros; direita confrontando com o lote 13, numa distância de 68,97 metros e Esquerda confrontando com lote nº 11, numa distância de 68,81 metros.

**76.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 63.381,20 (sessenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

**Lotenº 77 - Uma área de terras com 1.588,32 m2, componente do lote n° 13 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 23,23; Fundo confrontando com a florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 23,23metros; direita confrontando com o lote 14, numa distância de 69,14 metros e Esquerda confrontando com lote nº 12, numa distância de 68,97 metros.

**77.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R$ 63.532,80 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

**Lotenº 78 - Uma área de terras com 1.748,65 m2, componente do lote n° 14 da quadra “L” do projeto de loteamento do distrito comercial denominado Governador Moysés Lupion, a ser implantado em parte do imóvel denominado “Fazenda dos Pinheiros e Ponte Velha”, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:** Frente confrontando com a Rua Projetada 8, numa distância de 21,69 + 14,14; Fundo confrontando com a florestal Vale do Corisco Ltda. numa distância de 30,58metros; direita confrontando com a rua projetada 3, numa distância de 23,18 + 10,68 + 41,10 metros e Esquerda confrontando com lote nº 13, numa distância de 69,14 metros.

**78.1. Lance mínimo:** O valor equivalente a R$ 40,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de**69.946,00 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais).**

**1.2** – Os imóveis serão vendidos em caráter “AD MENSURAM” de acordo com as configurações constantes deste edital, decorrente do projeto de implantação do loteamento comercial, sendo as frações entregues livres de pessoas e coisas. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, deverão ser rigorosamente consideradas para o fechamento das propriedades, sendo de total responsabilidade do adquirente sem direito a quaisquer espécies de indenização, a demolição ou remoção de benfeitoria realizada em desconformidade com o perímetro de cada propriedade.

**1.3** – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

**II– PREÇOMÍNIMO**

**2.1**–O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

**2.2**–A atualização dos valores inerentes as alienações será oíndicede referência utilizadoparaacorreçãomonetáriadosvaloresdosimóveis.

**III–CONDIÇÕESDE PAGAMENTO**

**3.1**–O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariaíva poderá ser feito conforme segue:

**a)**à vista em moeda corrente deste país; ou,

**b)** com a entrada no valor equivalente à 20,0% (vinte por cento) no valor da aquisição e o saldo remanescente em até 18 (dezoito) parcelas corrigidas pela inflação, conforme previsão do artigo 5° da Lei Municipal n° 2565/2015representadas por guias de recolhimento emitidas pelo Departamento Municipal de Tributação.

**3.2**–Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada seráde2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, maisjurosdemorade1% (um por cento) ao mês.

**3.3**–Noparcelamento,emnenhumcaso,aparcelaaserpagateráovalornominal menordo queo daparcelaantecedente.

**IV–HABILITAÇÃO**

**4.1**– Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

**a)pessoasjurídicas**,atravésdeseusrepresentanteslegais.

**4.2**–A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entregado envelope da proposta.

**4.3**–Acauçãodeveráserprestada emmoedacorrentenacional. Os interessados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Tributação) e solicitar a emissão de documento de arrecadação próprio, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de 16/04/2019, em qualquer agência bancária.

**4.4**– A caução prestada pelo licitante será devolvida, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago,atendendo ao quedispõeoitem11.4.

**4.5**–Nãoserádevolvidaacauçãodolicitantevencedor que,porqualquermotivo, desistadaaquisiçãodoimóvelapóso processolicitatório.

**4.6** – Conforme disposição do parágrafo único do artigo 5º da Lei n° 2565/2015, para participação do processo licitatório e empresa deverá apresentar planilha técnica constando:

 I. Número de vagas de emprego a serem geradas;

 II. atividade de atuação;

 III. tipo de produto ou serviço;

 IV. porte da empresa;

 V. forma e modalidade de investimentos;

 VI. natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);

 VII. aplicação e utilização de tecnologias;

 VIII. impacto sobre o meio ambiente;

 IX. cronograma de execução do empreendimento;

 X. impacto fiscal e tributário;

 XI. natureza e utilização de mão de obra;

 XII. programas e benefícios sociais;

 XIII. número de atendimentos e visitantes;

 XIV. metragem do prédio (instalações a serem edificadas na propriedade almejada);

 XV. tipo de construção.

**4.7** – As empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento para compor a planilha técnica, comprovando o aproveitamento de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

**4.8 –**Todas as informações apresentadas na planilha técnica mencionada no item 4.6 da presente cláusula deverão estar em consonância com as diretrizes do Decreto n° 574/2015, que dispõe sobre a regulamentação interna dos Distritos Industriais, Comerciais e Mistos.

**4.9 –** As informações prestadas na planilha técnica a ser apresentada pelas empresas concorrentes como critério de habilitação serão vinculadas ao contrato de compra e venda do imóvel, portanto a empresa vencedora da concorrência ficará obrigada a executar suas obras e atividades no imóvel adquirido nos moldes informados em sua planilha técnica.

**V– PROPOSTA**

**5.1**–Apropostaseráentregueemenvelopelacrado,denominado Envelope Proposta,endereçadoàComissãodeLicitações,conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE PROPOSTA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA À COMISSÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019Número do Lote:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome do licitante interessado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**5.2** – O Envelope Proposta deverá conter a **propostapreenchida**, obrigatoriamente, deacordocomoformulárioANEXOI,juntamentecomcópiaautenticada do **contratosociale sua última alteração**, apresentando aindadocumentação que comprove os poderes do representante legal mediante cópia do documento de identificação do sócio administrador ou procuração com poderes específicos para participar da presente licitação e firmar os respectivos contratos, caso o representante da pessoa jurídica não seja seu sócio/proprietário. O formulário deve ser preenchido de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas; acompanhado planilha técnica constando os itens tipificados no parágrafo único do artigo 5° da Lei n° 2565/2015.

**5.3** – Deverá ser apresentada uma proposta para cada lote que o licitante deseje participar, na forma dos itens 5.1 e 5.2.

**VI–RECEBIMENTODASPROPOSTAS**

**6.1**–No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital,a Comissão de Licitações receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do item VII.

**6.2**–SomenteserãorecebidososEnvelopesPropostasmedianteaapresentação docomprovantedopagamentodacaução.

**6.3**–NãoserãorecebidososEnvelopesPropostas,emhipótesealguma,apósohorárioestabelecido.

**VII–ABERTURADOS ENVELOPES PROPOSTAS**

**7.1**–Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados ato dos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica a posta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

**7.2**–Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

**7.3**–Os recursos que houverem deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivoedeverão serdirigidosàComissãoJulgadora.

**VIII– JULGAMENTODASPROPOSTAS-PREÇOS**

**8.1**–O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE instituído mediante Decreto n° 553/2015, sendooresultado afixadonoquadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

**8.2**–O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo da publicidade conforme item 8.1.

**8.3**–Poderão ser apresentadas propostas para pagamento à vista ou pagamento parcelado, dentro dos limites estipulados no item 3.1. No segundo caso, as parcelas serão iguais e sucessivas, atualizadas mês a mês, na forma prevista noitem 2.2.

**8.4**–AComissãoeliminaráaspropostasqueconflitaremcomo presenteEdital.

**IX–CRITÉRIODE JULGAMENTO**

**9.1**–Será julgada vencedora a proposta que, atendendo às exigências do Edital, apresentar maior **VALORATUAL** expresso em reais(R$),

**9.2**–Se acudirà licitação uma única proposta para o imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificado no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

**9.3**–Nas seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

**9**.4 - a avaliaçãoda planilha técnica apresentada pelas concorrentes,em suas respectivas propostas, ocorreráda seguinte forma:

 **I)** Quanto à Origem Da Matéria Prima:

1. que utilizam matéria prima exclusivamente local: 03 (três) pontos;
2. que utilizam preponderantemente matéria prima local: 02 (dois) pontos;
3. que utilizam matéria prima não local: 01 (um) ponto.

**II)**Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento:

1. potencial poluidor baixo: 03 (três) pontos;
2. potencial poluidor médio: 02 (dois) pontos;
3. potencial poluidor alto: 01 (um) ponto;

**III)** Quanto ao capital integralizado:

1. de 10 a 90 UFMs: 01 (um) ponto;
2. de 90,001 a 180 UFMs: 02 (dois) pontos;
3. de 180,001 a 300 UFMs: 03 (três) pontos; e,
4. acima de 300,001 UPMs: 04 (quatro) pontos.

**IV** – Quanto à destinação do imóvel:

1. instalação de novo empreendimento, ampliação ou criação de filiais de empresas existentes no Município: 03 (três) pontos;
2. transferência de empreendimento já estabelecido no

Município para o Distrito Comercial, por razões denatureza ambiental e zoneamento: 02 (dois) pontos; e,

**c)** transferência de indústria já estabelecida no Município, semconotação ambiental ou de zoneamento: 01 (um) ponto

**V –** Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:

1. de 02 a 10 empregos: 01 (um) ponto;
2. de 11 a 20 empregos: 02 (dois) pontos;
3. de 21 a 30 empregos: 03 (três) pontos;
4. de 31 a 50 empregos: 04 (quatro) pontos;
5. mais de 51 empregos: 05 (cinco) pontos;

**X–RECURSOSADMINISTRATIVOS**

**10.1**–Oslicitantes poderãointerpor recurso, noprazode5(cinco) diasúteis,a contardaintimaçãodoatooudalavraturadaata,noscasosde:

a)julgamentodaspropostas;e,

b)anulaçãoourevogaçãodalicitação.

**10.2**– Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

**10.3**–Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lonoprazode5(cinco)dias úteis.

**10.4**– Os recursosdevemobservarosseguintesrequisitos:

a)seremdigitadosedevidamentefundamentados;

b)seremassinadosporrepresentantelegaldarecorrenteouporprocurador devidamentehabilitadonoprocesso.

**10.5**–Adecisãoemgrauderecursoserádefinitivaedeladar-se-áconhecimento porescritoaosinteressados.

**XI– PAGAMENTOEASSINATURADAESCRITURADE COMPRAEVENDA**

**11.1**–O parcelamento, se houver,será de acordo com o que constar da proposta vencedora, em consonância com tipificado no item 3.1 e será constituído de parcelas equivalentes e consecutivas, reajustadas pelo índice que constam o item 2.2, sendo a primeira no ato da celebração do contrato de compromisso de compra e venda easdemais vencíveisacada30(trinta)dias.

**11.2**–Para efeitos de atualização dos valores oferecidos à vista pelo licitante vencedor, desde a data da abertura das propostas até a data do efetivo recolhimento aos cofres públicos serão aplicados a variação do Índice do Item 2.2.

**11.3**–Na falta de pagamento na data do vencimento, de qualquer parcela devida, será aplicada a regra do item 3.2, podendo o Município, em tal hipótese, optar por desfazer o negócio.

**11.4**–Acauçãopagapelolicitantevencedorserádeduzidadovalortotalda aquisição imóvel.

**11.5**–Olicitantevencedorteráumprazode30(trinta) diasparaassinaro Contrato de Compromisso de Compra e Venda,contadosdorecebimento doavisoemitidopelosetorcompetente da prefeitura.

**11.6** –Onão atendimentodoitem 11.5 importarána perdadacaução,que reverterá em favordo MunicípiodeJaguariaíva,acarretandoa anulaçãodaproposta.

**11.7**–Em caso de desistência do licitante vencedor convocar-se- aos demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

**11.8**–Conforme disposição do artigo 9º da Lei n° 2565/2015, havendo a inadimplência ou descumprimento contratual, o Município poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel, constante do contrato de compra e venda.

**11.9 –**A escritura definitiva de venda e compra ou a anuência na cessão de direitos do contrato de promessa de venda e compra firmado com o Município, somente será concedida após 05 (cinco) anos da data da expedição do Alvará de Funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel e da implantação ou da expansão do empreendimento.

**11.10 –**A outorga da escritura definitiva, antes do implemento das condições contratuais, excepcionalmente pode ocorrer se a empresas necessitar ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário para implementação de suas atividades, mediante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal para a constituição de hipoteca sobre o imóvel, valendo a anuência até final adimplemento.

**11.11 –** A empresa vencedora da concorrência deverá iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato de compra e venda do imóvel, devendo concluir as obras no prazo não excedente à 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de expedição do respectivo alvará de construção.

**11.12–**O licitante vencedor como pré-requisito para a celebração do Contrato de Compra e Venda deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**XII- DA EVICÇÃO**

**12.1** - Na forma prevista no artigo 448 do Código Civil, fica excluída a responsabilidade do Município por eventual evicção.

**XIII–DISPOSIÇÕESGERAIS**

**13.1** – A venda dos imóveis é “ADMENSURAM”, considerando as configurações e metragem quadrada apresentada na planta de cada imóvel.

**13.2** – O Edital, croquis e demais informações serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitação.

Jaguariaíva, 11 de março de 2019.

Presidente da Comissão de Licitação

Mauricio Fernandes

**ANEXO I**

**PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL**

**1– IMÓVELPRETENDIDO**

|  |  |
| --- | --- |
| Lote nº | Endereço |
|  |  |

**2– IDENTIFICAÇÃODOPROPONENTE**

|  |  |
| --- | --- |
| NomeouRazãoSocial | CPFouCNPJ |
|  |  |
| Endereço | Cidade |
|  |  |
| Endereçoeletrônico | Telefoneparacontato |
|  | ( ) |

**3–PROPOSTA**

|  |
| --- |
| Valor da proposta e forma de pagamento: |
| R$ ( ). |
|  |
|  |

**4–ESPAÇORESERVADOÀCOMISSÃODELICITAÇÃO**

**Valorparaclassificação**

**5–DECLARAÇÃO**

|  |
| --- |
| Declaro, sob as penas da lei, para fins de **Concorrência nº03/2019 - JGVA**,que estou ciente e submeto-me às condições do Edital,confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro,ainda,queestoucientedasituaçãodoimóvellicitado, nadatendoareclamarfuturamente. |
| Data | AssinaturadoProponente |
| //2019 |  |